



## Resolução nº 324/2002 - CONSUN/UEMA

Cria o Centro de Estudos Superiores de Açailândia, e dá outras providências.

A Reitora da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário- CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 34, inciso VI e,

considerando o estabelecido na Lei nº 6.203 de 24 de novembro de 1994, que autoriza o poder Executivo a criar na Universidade Estadual do Maranhão, o Centro de Estudos Superiores de Açailândia;

considerando a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPE, através da Resolução nº 386/2002 de 26 de junho de 2002, que emitiu parecer favorável à Criação do referido Centro;

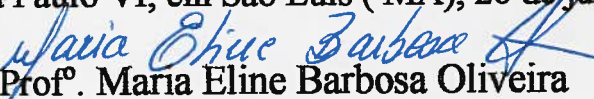
considerando ainda, a deliberação deste Conselho, em reunião realizada no dia 26 de junho de 2002,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar o Centro de Estudos Superiores de Açailândia, da Universidade Estadual do Maranhão, bem como aprovar o projeto correspondente.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís ( MA), 26 de junho de 2002.

  
Prof.ª Maria Eline Barbosa Oliveira  
Presidente do CONSUN

# ESTADO DO MARANHÃO



# DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANO LXXXVIII Nº 227 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVENBRO DE 1994. EDIÇÃO Nº 18 PÁG

## SUMÁRIO

	P.
<b>ACTOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Leis.....	01
<b>CASA CIVIL DO GOVERNADOR</b>	
Exoneração.....	02
Nominações.....	02
Secretaria Extraordinária de Desportos e Lazer	
Portarias.....	03
Autorização.....	03
Designação.....	03
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA</b>	
Nominação.....	03
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA</b>	
Portarias.....	03
Designação.....	03
Indenização.....	03
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</b>	
Autorização de Afastamento.....	04
Nominações.....	04
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	
Edisais.....	05
Portarias.....	08
Adicional.....	09
Alteração de jornada de trabalho.....	10
Cessar os efeitos.....	10
Criação de Banca Examinadora para Monografia.....	11
Designação.....	11
Gratificação.....	13
Incentivo.....	14
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA</b>	
Designações.....	15
Portarias.....	15
Designação.....	15
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	
Portaria.....	16
Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD.....	16
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
Designação.....	16
Exoneração.....	17
Portarias.....	17
Afastamento.....	17
Designação.....	17
Dispensa.....	17
Promoção.....	17

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.203 DE 24 DE NOVENBRO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a criar, na Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, a Unidade de Estudos Superiores de Açailândia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar, na Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, uma Unidade de Estudos Superiores no Município de Açailândia, neste Estado.

Art. 2º - A Unidade de Estudos Superiores de Açailândia destina-se a formar alunos nas áreas de Pedagogia, Letras e Ciências.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária em vigor.

no Senhor Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Govern. Faço publicar, imprimir e correr.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS DE NOVENBRO DE 1994, 17:30 DA INDEPENDÊNCIA E 106ª DA REPÚBLICA

JOSÉ DE RIBAMAR FIGUEIRE  
Governador do Estado do Maranhão  
CELIO LOBÃO FERREIRA  
Secretário de Estado da Casa Civil do Governador  
RAIMUNDO MONATO CORRÊA DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado da Justiça  
OSWALDO DOS SANTOS JACINTHO  
Secretário de Estado da Fazenda  
LUCIANO FERNANDES MOREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento, Coordenação,  
Ciência e Tecnologia  
ANGÉLICA FIGUEIRE SOBRINHA  
Secretária de Estado da Educação

LEI Nº 6.204 DE

Autoriza o Poder Executivo a criar Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, a Unidade de Estudos Superiores de Presidente Dutra e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, uma Unidade de Estudos Superiores no Município de Presidente Dutra, neste Estado.

Art. 2º - A Unidade de Estudos Superiores de Presidente Dutra destina-se a formar alunos nas áreas de Pedagogia, Letras e Ciências.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a executem tão integralmente como nela se contém. O Excelex no Senhor Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Govern. Faço publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS DE NOVENBRO DE 1994, 17:30 DA INDEPENDÊNCIA E 106ª DA REPÚBLICA

JOSÉ DE RIBAMAR FIGUEIRE  
Governador do Estado do Maranhão  
CELIO LOBÃO FERREIRA  
Secretário de Estado da Casa Civil do Governador  
RAIMUNDO MONATO CORRÊA DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado da Justiça  
OSWALDO DOS SANTOS JACINTHO  
Secretário de Estado da Fazenda  
LUCIANO FERNANDES MOREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento, Coordenação,  
Ciência e Tecnologia  
ANGÉLICA FIGUEIRE SOBRINHA  
Secretária de Estado da Educação

LEI Nº 6.205 DE 24 DE NOVENBRO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a criar Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, a Unidade de Estudos Superiores de São João dos Patos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, a Unidade de Estudos Superiores de São João dos Patos.

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Coordenação da Unidade de Ensino.